Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.817, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Ratifica a assinatura do Termo de Convênio n.º 108/2014, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública, com a interveniência da Superintendência dos Serviços Penitenciários, objetivando à utilização de mão de obra de apenados recolhidos no Presídio Estadual de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Termo de Convênio n.º 108/2014, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública, com a interveniência da Superintendência dos Serviços Penitenciários, objetivando à utilização de mão de obra de apenados recolhidos no Presídio Estadual de Erechim.

Parágrafo único. O Termo de Convênio, citado no *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Abril de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.

P. M. ERECHIM
Fls. 04
Protocolo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 108/2014

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, COM A INTERVENIÊNCIA DA **SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**, E **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APENADOS RECOLHIDOS NO PRESÍDIO ESTADUAL DE ERECHIM.

EXPEDIENTE Nº 005147-12.02/14-7
FPE Nº 1740/2014

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, sede na Praça Marechal Deodoro, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 87.934.675/0001-96, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1.358, 8º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.583/0001-46, neste ato representada por seu Titular, Airton Aloisio Michels, carteira de identidade n.º 6020340888, CPF n.º 221.895.210-68, com a interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1.358, 4º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.176.399/0001-69, neste ato representada por seu Superintendente, Gelson dos Santos Treiesleben, carteira de identidade n.º 1025240951, CPF n.º 480.944.120-20, doravante denominada **SSP/SUSEPE**, e **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, com sede administrativa na Praça da Bandeira, nº 354, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Alfredo Polis, carteira de identidade n.º 1038986541, CPF n.º 428.516.290-34, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Complementar Federal n. 101/2000, a Instrução Normativa CAGE n.º 01/06, de 21 de março de 2006, a Lei de Execução Penal n.º 7210/84, a Portaria nº 27/2013 – GAB/SUP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

P. M. ERECHIM
Fls. 05
Protocolo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a utilização de mão de obra de apenados do regime semiaberto e aberto do Presídio Estadual de Erechim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATIVIDADE E DO HORÁRIO DE TRABALHO

A carga horária de trabalho será de 06 (seis) a 08 (oito) horas diárias, não podendo exceder a 40 (quarenta) horas semanais, (com descanso obrigatório nos domingos e feriados), conforme a necessidade de cada lotação e a demanda de cada apenado, sendo devidamente cumprida e fiscalizada diretamente pelos órgãos responsáveis, nas atividades de limpeza urbana, manutenção de bens públicos e manutenção de asfalto em conformidade com o perfil do apenado e das vagas disponíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete à SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da Superintendência dos Serviços Penitenciários/Presídio Estadual de Erechim:

a) disponibilizar a mão de obra de até 30 (trinta) apenados do regime semiaberto e aberto, podendo esse número ser alterado a critério e por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo;

b) efetuar o recrutamento dos apenados que exercerão atividades junto ao MUNICÍPIO;

c) elaborar o cálculo do pecúlio correspondente a 20% (vinte por cento) da respectiva remuneração e solicitar a liberação do pagamento dos apenados ao Departamento Financeiro desta Superintendência (uma planilha correspondente ao pecúlio e outra correspondente ao valor liquido a ser depositado na conta do apenado), após o recebimento do comprovante de pagamento da guia de arrecadação e da folha de pagamento devidamente elaborada pelo MUNICÍPIO;

d) fiscalizar o presente Convênio, por intermédio do(s) servidor(es) que exerça(m) a função de Administrador e/ou Diretor do Presídio Estadual de Erechim, bem como seu(s) substitutos legais, nos termos da Portaria nº 27/2013 – GAB/SUP;

e) cumprir fielmente as disposições do Convênio que lhes forem atribuídas.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

a) gerenciar os trabalhos realizados pela mão de obra prisional junto aos serviços do Município;

b) fornecer todos os materiais necessários, inclusive os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), para a execução das atividades estabelecidas neste Convênio, bem como a fiscalização e orientação quanto ao uso adequado dos equipamentos;

c) exigir dos apenados a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual obrigatórios;

P. M. ERECHIM
Fls. 06
Protocolo

d) elaborar a folha de pagamento dos apenados que estão desenvolvendo atividades junto ao Município, com a devida incidência do contido na cláusula Quarta, alínea "b";

e) comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, ao Presídio Estadual de Erechim e à Divisão de Trabalho Prisional (trabalhoprisional@susepe.rs.gov.br) quaisquer fatos ou ocorrências que prejudiquem o bom andamento das atividades desenvolvidas pelos apenados e/ou que afetem, direta ou indiretamente a execução normal do Convênio;

f) cumprir fielmente as disposições do convênio que lhes forem atribuídas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – os apenados selecionados para exercerem as atividades previstas neste Instrumento, serão devidamente autorizados pela Vara de Execução Penal competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

a) O Município compromete-se a pagar, mensalmente, a cada apenado envolvido neste Convênio, o valor correspondente a 01 (um) do salário mínimo nacional;

b) o "quantum" apurado na folha de pagamento será repassado pelo Município, acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto, ao Fundo Penitenciário, mediante recolhimento via Guia de Arrecadação, a ser emitida no site da SUSEPE, na aba "Serviços e Informações" – "Emissão de Guia – FUNDOPEN" escolhendo a opção REMUNERAÇÃO APENADOS – CARTÃO BANRISUL, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subseqüente ao mês trabalhado, no link: https://www.sefaz.rs.gov.br/SAR/GAU-EMI-TAX-LNK3.aspx?CodDescOrgao=12SECRETARIA%20DA%20SEGURANCA%20PUBLICA&CodDescPrestador=000090203DIVISAO%20DE%20ORCAMENTO%20E%20FINANCAS%20SUSEPE. O cálculo referente aos 10% é feito automaticamente pelo sistema;

c) à Administração do Presídio Estadual de Erechim caberá a elaboração do cálculo do pecúlio correspondente a 20% (vinte por cento) da respectiva remuneração e fará remessa do DOC bancário ao Fundo Penitenciário, até o último dia do mês trabalhado;

d) eventuais valores referentes a vale-transporte, bem como eventuais valores referentes à alimentação devem ser repassados diretamente ao apenado, ou seja, tais valores não podem ser incluídos na "Guia de Arrecadação" prevista no item "b";

e) competirá ao Município, remeter ao Presídio Estadual de Erechim, na forma em que for solicitada, a comprovação de pagamento da guia referida no item "c" na data de sua efetivação, para o fim de liberação do pagamento aos apenados.

P. M. ERECHIM
Fls. 04
Protocolo

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Convênio correrão por conta do orçamento do Município, conforme discriminado abaixo:

- Órgão 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Unidade Orçamentária: 01 – Sec. Municipal de Meio Ambiente
- Projeto Atividade: 15.452.0048.2113 – Contribuições a SUSEPE
- Elemento de despesa: 33.30.41.00.00.00 – Contribuições

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não haverá o dispêndio de recursos financeiros por parte da Superintendência dos Serviços Penitenciários.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, ressalvadas as exceções legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas estipuladas neste Instrumento, ou a cessação da conveniência ou oportunidade, poderá ensejar, a qualquer tempo, o direito de promover as competentes denúncia e rescisão do presente Convênio, desde que observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de comunicação por escrito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo que esteve vigendo.

CLÀUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

É assegurado ao Município a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas porventura originadas do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando os partícipes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

P. M. ERECHIM
Fls. 08
Protocolo

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, de de 2014.

AIRTON ALOISIO MICHELS,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

GELSON DOS SANTOS TREIESLEBEN,
Superintendente dos Serviços Penitenciários.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG 1075812865

2) _____ RG 5077584687

P. M. ERECHIM
Fls. 09
Protocolo

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Município de Erechim			**C.N.P.J.** 87.613.477/0001-20	
Endereço Praça da Bandeira, nº 354				
Cidade Erechim	**U.F.** RS	**C.E.P.** 99.700-000	**DDD/Telefone** (54)3250-7000	
Nome do Responsável Paulo Alfredo Polis			**C.P.F.** 428.516.290-34	
C.I./Órgão Expedidor 1038986541	**Cargo** Prefeito		**Função** Prefeito	
Home Page www.pmerechim.rs.gov.br	**e-mail:** gabinete@erechim.rs.gov.br sma@erechim.rs.gov.br			

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Órgão/Entidade Convenente Secretaria da Segurança Pública			**C.N.P.J** 87.958.583/0001-46	
Endereço Av. Voluntários da Pátria, nº 1.358 – 8º andar				
Cidade Porto Alegre	**UF** RS	**CEP** 90.230-010	**DDD/Telefone** (51)3288-1900	**EA** Estadual
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável Airton Aloisio Michels			**CPF** 221.895.210-68	

P. M. ERECHIM
Fls.
Protocolo

CI/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula/IF
6020340888	Secretário de Estado	Secretário de Estado	

Órgão/Entidade Interveniente			C.N.P.J	
Superintendência dos Serviços Penitenciários			17.176.399/0001-69	
Endereço Av. Voluntários da Pátria, nº 1.358 – 4º andar				
Cidade Porto Alegre	**UF** RS	**CEP** 90.230-010	**DDD/Telefone** (51)3288-7306	**EA** Estadual
Nome do Responsável Gelson dos Santos Treiesleben			**CPF** 480.944.120-20	
CI/Órgão Expedidor 1025240951	**Cargo** Agente Penitenciário		**Função** Superintendente	**Matrícula/IF**
Conta Corrente	**Banco**		**Agência**	**Praça de Pagamento**

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	**Período de Execução**	
Convênio para utilização de mão de obra prisional	2014	2019
Identificação do Objeto:		
O presente Termo de Convênio tem por objeto a utilização de mão de obra de apenados do regime semiaberto e aberto do Presídio Estadual de Erechim.		
Justificativa da Proposição: É de interesse do Estado a cooperação dos entes no objetivo de ressocializar e reintegrar os apenados na sociedade.		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid	Quant	Início	Término
1	1	Utilização de mão de obra de até 30 (trinta) apenados do regime semiaberto e aberto.	Apenados	Até 30	2014	2019

P. M. ERECHIM
Fls. 11
Protocolo

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

MUNICÍPIO	ESTADO	TOTAL GERAL (5 anos)
De acordo com o número de apenados empregados no mês, com o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.	0,00	De acordo com o número de apenados empregados no mês, com o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Segurança Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, de de 2014.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.

7 - APROVAÇÃO

Aprovado.

Porto Alegre, de de 2014.

AIRTON ALOISIO MICHELS
Secretário de Estado da Segurança Pública

GELSON DOS SANTOS TREIESLEBEN
Superintendente dos Serviços Penitenciários

Assunto: Convênio
Expediente: 003507-1205/14-7

Súmula

Súmula do Termo de Convênio nº 136/2014, FPE nº 2490/2014, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias e o Município de Não-Me-Toque. OBJETO: Confecção de carteira de identidade. VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses, contada a partir da publicação desta súmula, podendo ser alterada, mediante termo aditivo.
LUÍS HENRIQUE GARCIA ESTEVES,
Diretor-Geral da SSP.

Codigo: 1421609

Assunto: Convênio
Expediente: 005147-1202/14-7

Súmula

Súmula do Termo de Convênio nº 108/2014, FPE nº 1740/2014, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Superintendência dos Serviços Penitenciários, e o Município de Erechim. OBJETO: Utilização de mão de obra de apenados recolhidos no Presídio Estadual de Erechim. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.
LUÍS HENRIQUE GARCIA ESTEVES,
Diretor-Geral da SSP.

Codigo: 1421610

Assunto: Convênio
Expediente: 006422-1202/14-1

Súmula

Súmula do Termo de Convênio nº 103/2014, FPE nº 2209/2014, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Superintendência dos Serviços Penitenciários, e o Município de Alegrete. OBJETO: Utilização de mão de obra de apenados recolhidos no Presídio Estadual de Alegrete. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.
LUÍS HENRIQUE GARCIA ESTEVES,
Diretor-Geral da SSP.

Codigo: 1421611

Assunto: Convênio
Expediente: 007982-1202/14-0

Súmula

Súmula do Termo de Convênio nº 110/2014, FPE nº 2410/2014, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a Interveniência da Superintendência dos Serviços Penitenciários, e o Município de Ijuí. OBJETO: Utilização de mão de obra de apenados recolhidos no Instituto Penal de Ijuí. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.
LUÍS HENRIQUE GARCIA ESTEVES,
Diretor-Geral da SSP.

Codigo: 1421612

Assunto: Convênio
Expediente: 007654-1202/14-6

Súmula

Súmula do Termo de Convênio nº 106/2014, FPE nº 2340/2014, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Superintendência dos Serviços Penitenciários, e o Município de Novo Hamburgo. OBJETO: Utilização de mão de obra de apenados recolhidos no Instituto Penal do Monitoramento Eletrônico, e no Instituto Penal de Novo Hamburgo. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.
LUÍS HENRIQUE GARCIA ESTEVES,
Diretor-Geral da SSP.

Codigo: 1421613

Assunto: Convênio
Expediente: 002023-1202/14-2

Súmula

Súmula do Termo de Convênio nº 79/2014, FPE nº 594/2014, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Superintendência dos Serviços Penitenciários, e o Município de Canguçu. OBJETO: Utilização de mão de obra de apenados recolhidos no Presídio Estadual de Canguçu. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.
LUÍS HENRIQUE GARCIA ESTEVES,
Diretor-Geral da SSP.

Codigo: 1421614

Assunto: Convênio
Expediente: 005779-1202/14-7

Súmula

Súmula do Termo de Convênio nº 111/2014, FPE nº 2360/2014, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Superintendência dos Serviços Penitenciários, e o Município de Porto Alegre. OBJETO: Utilização de mão de obra de apenados recolhidos no Instituto Penal Irmão Miguel Dário, Instituto Penal do Monitoramento Eletrônico e no Patronato Lima Drumond. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.
LUÍS HENRIQUE GARCIA ESTEVES,
Diretor-Geral da SSP.

Codigo: 1421615

Assunto: Convênio
Expediente: 007142-1202/14-8

P. M. ERECHIM
Fls. 12
Protocolo

Súmula

Súmula do Termo de Convênio nº 104/2014, FPE nº 2267/2014, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Superintendência dos Serviços Penitenciários, e o Município de Santa Rosa. OBJETO: Utilização de mão de obra de apenados recolhidos no Presídio Estadual de Santa Rosa. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.
LUÍS HENRIQUE GARCIA ESTEVES,
Diretor-Geral da SSP.

Codigo: 1421616

Assunto: Convênio
Expediente: 002794-1202/14-5

Súmula

Súmula do Termo de Convênio nº 64/2014, FPE nº 785/2014, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Superintendência dos Serviços Penitenciários, e o Município de Carazinho. OBJETO: Utilização de mão de obra de apenados recolhidos no Presídio Estadual de Carazinho. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.
LUÍS HENRIQUE GARCIA ESTEVES,
Diretor-Geral da SSP.

Codigo: 1421617

LICITAÇÕES

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GELIC

RESULTADO

PROCESSO: 000548-12.00/14-3 - PE 269/GELIC/2014 - 2ª Edição
Torno público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da Licitação acima (Implantação de solução de vídeo monitoramento em área urbana, para a Secretaria da Segurança Pública/RS): Lote 01 - 1º Classificada: DIGITALTEC COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., ao preço total do lote em R$ 3.509.880,00.
PROCESSO: 009059-12.03/14-1 - PE 297/GELIC/2014
Torno público para conhecimento dos interessados, o resultado final da Licitação acima (Aquisição de vestuário e uniformes para os Hospitais da Brigada Militar): Lotes 01 e 02 - 1ª Classificada: PRESSEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, ao preço total dos lotes em R$ 34.619,00; Lote 03 - 1ª Classificada: KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA, ao preço total do lote em R$ 3.290,00; Lote 04 - 1ª Classificada: ECOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ao preço total do lote em R$ 3.000,00; Lotes 05, 06, 07 e 08 - 1ª Classificada LETICIA MULLER, ao preço total dos lotes em R$ 70.311,00.

ERRATA

PROCESSO: 001159-12.05/14-4 - PE 264/GELIC/2014 - 2ª Edição
Torno público, para conhecimento dos interessados, que no Diário Oficial do Estado do dia 05 de dezembro de 2014, fl. 40, onde se lê: "PROCESSO: 001159-12.05/14-4" leia-se: "PROCESSO: 001159-12.05/14-4 - PE 264/GELIC/2014 - 2ª Edição".
Porto Alegre, 05 de dezembro de 2014.

Del. Pol. Elisângela Piccoli De Bastiani,
Coordenadora do GELIC/SSP.

Codigo: 1421234

Brigada Militar

Comandante Geral: ALFEU FREITAS MOREIRA- Coronel QOEM
End: Rua dos Andradas, 522
Porto Alegre/RS - 90020-001

Gabinete do Comandante-Geral da Brigada Militar

ALFEU FREITAS MOREIRA- Coronel QOEM
End: Rua dos Andradas, 522
Porto Alegre / RS / 90020-002 Fone: (51) 3288-2711

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Movimentação de Oficiais
Expediente: 032783-1203/14-6
Nome: Aruã Pereira Belaver
Id.Func./Vínculo: 3744841/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Capitão
Lotação: BM - CPM/15°BPM

CLASSIFICA, por necessidade do serviço, por motivo de conclusão do Curso Superior de Polícia Militar, conforme publicado no Boletim de Movimentação de Oficiais- BMO n.º 041/DA-SMov/2014, de 19Nov14, Fl01.

No 15º BPM/Canoas

Codigo: 1421618

Assunto: Movimentação de Oficiais
Expediente: 032783-1203/14-6
Nome: Humberto Goulart Neto
Id.Func./Vínculo: 3403556/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Capitão
Lotação: BM - CPM/17°BPM

CLASSIFICA, por necessidade do serviço, por motivo de conclusão do Curso Superior de Polícia Militar, conforme publicado no Boletim de Movimentação de Oficiais- BMO n.º 041/DA-SMov/2014, de 19Nov14, Fl01.

No 17º BPM/Gravataí

Codigo: 1421619